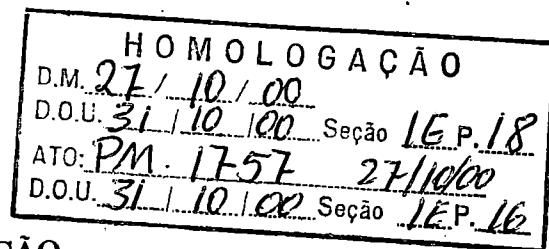




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Sociedade Energia de Ensino Superior S/C Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Energia de Administração e Negócios.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.006293/99-84, 23000.006294/99-47 e 23000.006295/99-18		
PARECER N.º: CNE/CES 981/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/10/2000

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação acompanhado do Relatório SESu/COSUP 423/2000, indicado o não cumprimento da exigência contida na alínea “e” do item II do Art. 2º da Portaria MEC 640/97.

Este Relator determinou diligência para a apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE 48/2000).

Pelo Relatório 423/2000, a SESu assim se manifestou:

“Tendo em vista que a Mantenedora apresentou cópia dos Contratos de Locação dos imóveis a serem utilizados pela Instituição mantida, atendendo plenamente à referida exigência, encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, com o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Energia de Administração e Negócios, a ser mantida pela Sociedade Energia de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com 200 vagas totais anuais, no turno noturno, com regime semestral. A Faculdade Energia de Administração e Negócios deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização deste curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no Catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971, de 22/8/97. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento”.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

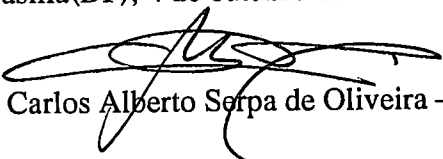
Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, com

o conceito global CB atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Energia de Administração e Negócios, a ser mantida pela Sociedade Energia de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral. A Faculdade Energia de Administração e Negócios deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização deste curso.

Determinamos também que:

- a Instituição divulgue no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos da avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no Catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971, de 22/8/97;
- a Instituição protocole no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

Brasília(DF), 4 de outubro de 2000.

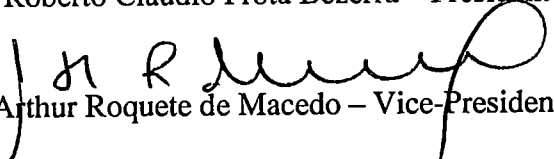

Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2000


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Dl 48/00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 423 /2000

Processos nº : 23000.006293/99-84 23000.006294/99-47 e 23000.006295/99-18
Interessada : SOCIEDADE ENERGIA DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.
CGC nº : 03.111.277/0001-80
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Energia de Administração e Negócios, a ser credenciada, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Energia de Ensino Superior S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, no turno noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Energia de Administração e Negócios, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

O pedido de credenciamento da IES, instruído conforme a Portaria Ministerial nº 640/97, foi aprovado pela Informação COSUP/SESu nº 568/99, processo nº 23000.006295/99-18, com ressalvas, já que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "b" e "e" do item II, do Artigo 2º da referida Portaria. Posteriormente, a interessada atendeu a alínea "b" ao comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, restando não comprovada a alínea "e".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Pareceres MEC/SESu/DEPES/COESP nºs 1095/99 e 1094/99, manifestando-se favorável à continuidade da tramitação dos processos.

Em 09 de julho de 1999, o Diretor Geral da Mantenedora assinou Termos de Compromisso referentes às duas habilitações, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 2.809, de 07 de dezembro de 1999, constituída pelos professores Hélene Bertrand, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Hebert Antônio Age José, da Universidade Federal do Paraná.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 12 a 14 de janeiro de 2000, e a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, no turno noturno, em regime seriado semestral. Foi atribuído o conceito global B às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Pareceres MEC/SESu/DEPES/COESP nºs 272/00 e 282/00, de 05 de abril de 2000, manifestando-se favorável à autorização do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora atribuiu conceito parcial B a todos os itens do projeto pedagógico do curso, pois considerou que a proposta é adequada e integra de maneira satisfatória a teoria e a prática.

Os docentes foram entrevistados em sua totalidade pelos avaliadores, demonstrando formação acadêmica compatível e experiência nas suas áreas.

A infra-estrutura, física e de materiais, atende satisfatoriamente às necessidades das atividades iniciais do curso. Entretanto, a Comissão considerou recomendável a IES adquirir novos equipamentos, maior número de *softwares* específicos, ampliar o acervo de livros e periódicos e priorizar a manutenção dos equipamentos disponíveis.

A Mantenedora deixou de atender à exigência contida na alínea "e" do item II, do Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97, não comprovando a cessão do imóvel e a propriedade da Instituição cedente.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

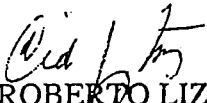
III - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Mantenedora não atendeu a exigência disposta na alínea "e" do item II, do Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97, encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável à solicitação.

À consideração superior.

Brasília, 05 de maio de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006293/99-84 23000.006294/99-47 e 23000.006295/99-18

Instituição: Faculdade Energia de Administração e Negócios

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com as habilitações Administração de Cidades e Marketing.	Sociedade Energia de Ensino Superior S/C Ltda.	200	Noturno	Semestral	3.000 h/a	09 semestres	14 semestres

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Administração, Engenharia de Produção (03), Direito, Educação, Contabilidade e Controladoria, Políticas Públicas	08
Especialistas	Relações Internacionais	01
Graduados	Ciência da Computação (mestrando)	01
TOTAL		10
Regime de Trabalho : Está previsto a contratação de 50% dos professores em Tempo Integral. Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as respectivas disciplinas que irão ministrar.		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Avaliadora, as instalações físicas atendem plenamente as necessidades de espaço do curso. A IES deverá para o futuro providenciar salas de aula com equipamentos, tais como: vídeo, TV, retroprojetores, datashow. A Comissão atribuiu conceito B a este item.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

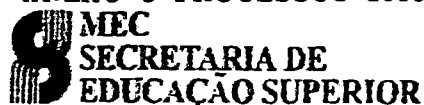
A IES dispõe de 02 laboratórios de Informática, com 35 microcomputadores. A Comissão constatou que as condições dos laboratórios, em geral, são boas. Devem ser priorizados maior disponibilidade de software e a manutenção dos equipamentos. A Comissão atribuiu conceito B a este item.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca apresenta acervo com 2634 títulos, 3234 volumes e 17 periódicos. É necessária a aquisição de livros-textos em algumas disciplinas e estabelecer planejamento para a aquisição futura dos livros mencionados nas bibliografias básicas das disciplinas. A Comissão atribuiu conceito B a este item.





DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO - CEEAD

Câmara de Cidades

GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE APROVADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
ESTATÍSTICA	60	
TEORIA DA ADM. I	60	
MATEMÁTICA FINANCEIRA	60	
NOÇÕES GERAIS DE DIREITO	60	
ECONOMIA I	30	
SOCIOLOGIA GERAL	30	
SUB-TOTAL	360	
2º SEMESTRE		
TEORIA DA ADM. II	60	TEORIA DA ADM. I
CONTABILIDADE I	60	
INFORMÁTICA	60	
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	30	
ECONOMIA II	60	ECONOMIA I
ADMINISTRAÇÃO E SOCIEDADE	30	
SUB-TOTAL	300	
3º SEMESTRE		
ADM. MERCADOLÓGICA I	60	TEORIA DA ADM. II
ADM. FINANC. ORÇAMENTARIA I	60	
ADM. DE REC. HUMANOS	60	
DIREITO TRIBUTÁRIO	30	
PSIC. ORGANIZACIONAL	60	
FILOSOFIA E ÉTICA	30	
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	
SUB-TOTAL	330	
4º SEMESTRE		
ADM. PÚBLICA I	60	ADM. FINANC. ORÇAM. I
FINANÇAS PÚBLICAS	60	
PROCESSO DECISÓRIO	30	
DIREITO DO TRABALHO	30	
PSIC. DA COMUNICAÇÃO	60	
A CIDADE NA HISTÓRIA I	60	
SUB-TOTAL	300	

5º SEMESTRE		
ADM. PÚBLICA II	60	
ORÇAMENTO PÚBLICO	60	ADM. FINANC. ORÇAM. I
ORG. SISTEMAS E MÉTODOS	60	
A CIDADE NA HISTÓRIA II	60	
DIREITO ADMINISTRATIVO	30	
TÓPICOS ESPECIAIS I	30	
SUB-TOTAL	300	
6º SEMESTRE		
ADM. PÚBLICA III	60	
ADM. DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	60	
ADM. DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	60	
DIREITO MUNICIPAL	30	
IMAGINÁRIO URBANO	60	
METODOLOGIA DA PESQ. CIENTÍFICA	30	
SUB-TOTAL	300	
7º SEMESTRE		
TEORIA DO PLANEJAMENTO	60	
URBANISMO E ARQUITETURA	60	
MÉTODOS E MODELOS QUANTITATIVOS DE DECISÃO	60	PROCESSO DECISÓRIO
PATRIMÔNIO HIST. E ARTÍSTICO	60	
NOÇÕES DE PLANEJ. URBANO	30	
TEORIA E CIÊNCIA POLÍTICA	60	
TÓPICOS ESPECIAIS II	30	
SUB-TOTAL	360	
8º SEMESTRE		
ADM. DA PRODUÇÃO	60	
ANÁLISE DE CONJ. PARA O DESEMPENHO	30	MET. E MOD. QUANT. DE DECISÃO
INFRA-ESTRUTURA URBANA I	60	
PLANEJAMENTO DA AÇÃO PÚBLICA	30	
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS	30	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150	
SUB-TOTAL	360	



MEC
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO - CEEAD

Adm. de

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE / MATÉRIAS, APROVADO PARA 1º ANO

SEMESTRE/ SÉRIE 1º	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANEC E EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍD O/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Teoria da Administração I Teoria da Administração II	Juarez Jonas Thives Junior	Graduado em ciências da Computação, UFSC, 1989; Especialização em Organização, Métodos e Processos, FEPESE, UFSC, 1990, Especialização em Gestão Empresarial, COPPEAD, UFRJ, 1996. Mestrado em Administração, Políticas e Gestão 1999.	permanece	Rua Presidente Coutinho, 424 - Centro Fpolis, SC - 88015-23
Matemática Financeira	Francisco de Resende Bayma	Graduado em Economia, UFRJ, 1969. Especialização em Finanças Empresariais, FGV/RJ, 1971; Mestre em Engenharia de Produção, Eng. De Avaliação e Inovação Tecnológica, UFSC, 1998. Doutorado em andamento em Gestão de Negócios, UFSC.	Permanece	Rua Antonio Edu Vieira 1304, apto. 103, bloco C, Pantanal, Fpolis/SC. 88040-001
Estatística	Marcelo Ribeiro Martins	Graduado em Eng. De Produção, EESC/USP, 1984. Mestre em Eng. De Produção, UFSC, 1993	Permanece	Servidão da Vida, 171 Campeche, Fpolis/SC. 88063-001
Noções Gerais de Direito	Joel Menezes Niebuhr	Graduado em Direito, UFSC, 1998. Mestrado em Direito UFSC, 1999. Doutorado em Direito, PUC-SP	Permanece	Rua Ernesto Stodieck, 268, Morro da Cruz, Fpolis/SC, 88025-130
Economia I Economia II	Maunio Andrade de Lima	Graduado em Ciências Econômicas, UFSC, 1992. Mestre em Eng. da Produção, UFSC, 1999. Doutorando em Eng. de Produção, UFSC.	permanece	Rua Jáú Guedes da Fonseca, 245, apto. 101 Coqueiros, Fpolis/SC - 88080-080
Sociologia Geral	Roseane Martins Coelho	Graduada em Licenciatura em A Plásticas-Ed. Artística, UFMS. Mestre em Educação, UFSC/CE	permanece	Rua João Pio Duarte Filho, 844 - apto. 402, bloco B, condomínio Fernanda, Grande Fpolis, SC - 88037-001

Contabilidade I	Clara Pellegrinello	Graduada em Administração de Empresas ESAGUEDESC, 1972. Especialização em Administração Financeira, ACAFEAFES, 1976. Especialização em Administração Pública, ESAGUEDESC, 1991. Mestrado em Contabilidade e Controladoria, USP, 1994.	permanente	Rua Ernesto Stodieck, 260 - Morro da Cruz, Fpolis/SC - 88025-130
Informática	Luciano Esterio Hack	Graduado em Ciências da Computação, UFSC, 1988. Mestrado em andamento, todos créditos concluídos, UFRGS.	permanente	Rua Europa, 212 - apto 824, bloco 8, Trindade, 88063-170 - Fpolis/SC
Direito Público e Privado	Joel Mendes Nóbrega	Graduado em Direito, UFSC, 1988. Mestrado em Direito, UFSC, 1992. Doutorado em Direito, FUCSP.	permanente	Rua Ernesto Stodieck, 268, Morro da Cruz, Fpolis/SC, 88025-130
Administração e Sociedade	Antonio Hermann Ferreira	Graduado em Administração, ESAGUEDESC, 1991. Especialização em Administração e Direito Tributário, FEPESE-UFSC, 1993. Mestrado em Administração na área de Políticas Públicas e Planejamento Governamental, UFSC, 1998.	permanente	Rua José Beiro, 136, bloco A, apto. 203, Estreito- Fpolis/SC 88.095-122

COORDENADOR DO CURSO

NOME DO COORDENADOR	JOFFE WENDHAUSEN VALENTE
TITULAÇÃO	Mestre
REGIME DE TRABALHO	Integral
DATA DA CONTRATAÇÃO	Prevista para o início do Curso

Marketing

**GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE APROVADA
PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
TEORIA DA ADM I	60	
MATEMÁTICA FINANCEIRA	60	
INFORMÁTICA	60	
NOÇÕES GERAIS DE DIREITO	30	
ECONOMIA I	30	
SOCIOLOGIA GERAL	60	
SUB-TOTAL	300	
2º SEMESTRE		
TEORIA DA ADM II	60	TEORIA DA ADM. I
CONTABILIDADE I	60	
ESTATÍSTICA	60	
DIREITO TRIBUTÁRIO	30	
ECONOMIA II	60	ECONOMIA I
SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	30	
SUB-TOTAL	300	
3º SEMESTRE		
ADM. MERCADOLÓGICA I	60	TEORIA DA ADM. II
ADM. DE SIST. DE INFORMAÇÃO	60	
ADM. DE REC. HUMANOS	60	
DIREITO DO TRABALHO	30	
CONTABILIDADE II	60	CONTABILIDADE I
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	
SUB-TOTAL	300	
4º SEMESTRE		
ADM. MERCADOLÓGICA II	60	ADM. MERCADOLÓGICA I
PESQUISA MERCADOLÓGICA	60	
PROCESSO DECISÓRIO	30	
DIREITO COMERCIAL	30	
PSIC. ORGANIZACIONAL	60	
ANTROPOLOGIA CULTURAL	60	
SUB-TOTAL	300	

[Handwritten signatures and marks]

5º SEMESTRE		
ADM. MECADOLÓGICA III	60	ADM. MERCADOL. II
ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA I	60	ADM. FINANC. ORÇAM. I
ORG. SISTEMAS E MÉTODOS	60	
PSICOL. DA COMUNICAÇÃO	60	
LEGISL. DE INCENTIVO A APOIO A CULTURA	30	
FILOSOFIA E ÉTICA	30	
TÓPICOS ESPECIAIS I	30	
SUB-TOTAL	330	
6º SEMESTRE		
ADM. MECADOLÓGICA IV	60	ADM. MERCADOL. III
ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA II	60	ADM. FINANC. E ORÇAM. I
ADM. DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIAIS	60	
ESTÉTICA I	30	
TEORIA DA COMUNICAÇÃO I	60	
METODOLOGIA DA PESQ. CIENTÍFICA	30	
SUB-TOTAL	300	
7º SEMESTRE		
ADM. MERCADOL. V	60	ADM. MERCADOL. IV
MARKETING CULTURAL	60	ADM. MERCADOL. IV
HISTÓRIA DA ARTE I	60	
ESTÉTICA II	30	
TEORIA DA COMUNICAÇÃO II	60	
TÓPICOS ESPECIAIS II	30	
SUB-TOTAL	300	
8º SEMESTRE		
ADM. DA PRODUÇÃO	60	
GESTÃO NA INDÚSTRIA CULTURAL I	60	
HISTÓRIA DA ARTE II	60	HIST. DA ARTE I
EXPRESSIVIDADE PESSOAL	60	
OFICINA DE VIVÊNCIAS ARTÍSTICA	60	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150	
SUB-TOTAL	450	
9º SEMESTRE		
CULTURA DA PRODUÇÃO	60	
GESTÃO NA INDÚSTRIA CULTURAL II	60	GESTÃO NA IND. CULT. I
ESTUDO DE CASOS EM PROMOÇÃO CULT.	30	
PRÁTICA PROMOCIONAL	60	OFIC. DE VIVÊNCIA ART.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150	
SUB-TOTAL	360	
TOTAL	3000	

Handwritten signatures and initials.



MEC
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO - CEEAD

9º SEMESTRE		
EXPRESSIVIDADE PESSOAL	60	
ADM. DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	
ESTUDO DE CASOS EM ADM. DE CIDADES	30	
INFRA-ESTRUTURA URBANA II	60	INFRA-ESTRUTURA URBANA I
PRÁTICA ADMINISTRATIVA	60	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150	
SUB-TOTAL	390	
TOTAL	3000	